

## **DECRETO Nº 2.007/2022**

**“HOMOLOGA A ATA Nº 001/2022, DO CONSELHO MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - CODECON, E AUTORIZA A IMPLEMENTAÇÃO DOS BENEFÍCIOS À EMPRESA CONTEMPLADA, NOS TERMOS DA LEI Nº 2.107/2018”.**

**LÍDIO LEDESMA**, Prefeito Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73, VII, da Lei Orgânica Municipal, c/c o artigo 8º da Lei Municipal n.º 2.107/2018, bem como, pelas Constituições Estadual e Federal, e ainda,

**Considerando** as deliberações tomadas pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico de Iguatemi – CODECON, constantes da Ata nº 001/2022, referente à reunião ordinária do dia 23 de fevereiro de 2022, onde deliberaram positivamente quanto aos incentivos pleiteados pelos interessados;

**Considerando** a competência privativa e soberana do CODECON na análise das propostas de incentivos apresentadas por empresas interessadas em receber benefícios do Programa de Incentivos para o Desenvolvimento Econômico e Inclusão Social – PROGRIDE de que trata a Lei Municipal n.º 2.107/2018, nos termos do inciso I de seu artigo 6º, sobejando apenas o controle típico da homologação dos atos administrativos pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, nos termos do art. 8º da mesma Lei,

**Considerando** ainda, a viabilidade dos investimentos para o Município de Iguatemi, tal como reconhecido pelo referido Conselho na sessão ordinária referida, da qual resultaram pareceres favoráveis às solicitações pleiteadas;

**Considerando**, por fim, os incentivos legais estabelecidos pela Lei Municipal n.º 2.107/2018,

### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica homologada a Ata nº 001/2022, do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico-CODECON, referente à sessão ordinária realizada em 23/02/2022, assim como, os pareceres e deliberações ali registrados, que constituem partes integrantes e indissociáveis deste Decreto.

**Art. 2º** - Fica autorizada a concessão dos benefícios na forma deliberada na ata para a empresa cuja proposta foi classificada e aprovada, de acordo com os ditames legais da Lei nº 2.107/2018.

**Art. 3º** - Para acompanhamento e controle dos incentivos por parte do Município, as empresas incentivadas deverão apresentar, semestralmente, na Secretaria Executiva do CODECON, os documentos comprobatórios, sem prejuízo da fiscalização local.

**Art. 4º** - Os incentivos do PROGRIDE poderão ser revogados nas hipóteses

do art. 4º da Lei n.º 2.107/2018, ocasião em que, a empresa ressarcirá os incentivos recebidos devidamente atualizados, conforme disposições aplicáveis aos critérios tributários do Município.

**Art. 5º** - A fiscalização do cumprimento das diretrizes legais e obrigações decorrentes do recebimento de benefício pela empresa contemplada, ficará a cargo da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio ambiente, a qual poderá se valer dos fiscais municipais para fiscalização e autuação, aplicando as medidas julgadas necessárias.

**Parágrafo único.** A beneficiária deverá, sempre que necessário e a critério da Administração Pública, disponibilizar todos os documentos exigidos para fiscalização acerca do cumprimento das condições estabelecidas, sem que haja necessidade de agendamento prévio.

**Art. 6º** A empresa beneficiária deverá afixar de forma visível na fachada de seu estabelecimento placa a ser fornecida pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente que a identifique como beneficiária do programa.

**Art. 7º** Publique-se na Imprensa Oficial o inteiro teor da ata homologada pelo presente Decreto, bem como, encaminhe-se cópia ao Poder Legislativo para conhecimento.

**Art. 8º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.**

**LÍDIO LEDESMA**  
PREFEITO

ATA Nº 01/2022 - CODECON - CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO  
ECONÔMICO DO MUNICÍPIO DE IGUATEMI.

Aos 23 dias do mês fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois, às 13h00min reuniu-se ordinariamente na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico - o Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico, sendo verificada a presença dos conselheiros conforme subscrevem abaixo. Registra-se também a presença da Técnica em Agropecuária Jaqueline Ângelo de Souza. Aberta a sessão, o Sr. JOSÉ CARLOS DOS SANTOS, atual Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente. Aberta a sessão pelo Presidente, este deu boas-vindas a todos os presentes, agradecendo o empenho e participação de todos neste trabalho de relevante valor social para o Município, tomou a palavra e passou a expor a pauta do dia, qual seja: I - Análise da proposta apresentada pela empresa Magrão Tornearia, tal empresa atua no seguimento de Tornearia Mecânica com serviços de Torno, Solda em Geral neste município, solicitando para tanto a concessão de redução ou isenção de taxas Municipais referentes à fiscalização das obras de construção e de alvará, bem como do imposto predial e territorial urbano- IPTU incidente sobre o imóvel onde funcionar a empresa, concessão de isenção do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza — ISSQN, observadas a disposição do art. 54-A do Código Tributário Municipal, e, isenção de Taxa de Lixo Municipal, pelo tempo máximo que a Lei Permitir II - Comunicação de supressão dos incentivos concedidos à empresa Magrão Tornearia, tendo em vista que a viabilidade da proposta já havia sido objeto de deliberação e aprovação pelo conselho, conforme consta na ata de nº 04/2018, a saber, doação de terreno para a construção das obras necessárias ao funcionamento da empresa, na Avenida Francisco Fernandes Filho, Quadra 246, lote 2, medindo 659,00 m² (seiscentos e cinquenta e nove metros quadrados), situado a margem esquerda da Rodovia Iguatemi/Japorã, Km 0,3, Vila Operária, localizado na Zona Urbana deste município de Iguatemi/MS, matrícula n.º 8.445 do SRI desta Comarca de Iguatemi/MS) e execução de serviços de infraestrutura primária necessários às edificações das obras civis. Entre os conselheiros, passou-se a apreciar o I item da pauta, com deliberação positiva quanto à aprovação do plano de negócios e documentos apresentados para análise, tendo como incentivo aprovado a Concessão da isenção de Taxas Municipais referentes à fiscalização das obras de construção ou ampliação e de alvará de funcionamento, bem como do Imposto Predial e Territorial Urbano — IPTU incidente sobre o imóvel onde funcionar a empresa incentivada pelo prazo de 5 (cinco) anos, concessão de isenção do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza — ISSQN, observadas a disposição do art. 54-A do Código Tributário Municipal. (incluído pela Lei 2.379/2021) e isenção de Taxa de Lixo Municipal também pelo prazo máximo que a Lei permite, qual seja, 5 (cinco) anos. Posteriormente, com relação ao item II, todos os presentes foram devidamente comunicados da supressão dos incentivos concedidos à empresa Magrão Tornearia, conforme acima descrito, e não tendo nada a opor deu-se por ratificado a supressão, nos termos da legislação que rege o PROGRIDE. Para finalizar, necessário se faz Errata - retificar ata lavrada sob o nº 01/2021, ao fazer Referência a sessão de 12 de março do ano de dois mil e vinte (12/03/2020) lavrada sob ata de nº 01/2020, o corpo deliberativo do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico constou um erro de digitação ao

inserir o número da matrícula do imóvel, sendo assim, ONDE SE LÊ: "MATRÍCULA N.º 6.138 DO SRI DESTA COMARCA DE IGUATEMI/MS)", LEIA-SE: "matrícula n.º 6.137 do SRI desta Comarca de Iguatemi/MS)", permanecendo inalterados os demais dados. Após as explicações e debates dos itens da pauta, a aprovação ocorreu por unanimidade dos presentes, ficando decidido que a Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Meio Ambiente encaminhará ao Poder Executivo a ata desta sessão para homologação e publicação no Diário Oficial do Município. Questionados aos presentes se havia mais algum ponto a considerar, todos silenciaram. Nada mais para constar, encerrou-se a reunião determinando que fosse lavrada a presente ata, colhendo a assinatura de todos os presentes. Nada mais para constar, eu, Jaqueline Angelo de Souza digitei a presente.

JOSÉ CARLOS DOS SANTOS

HENRIQUE VERJUS VESSONI

EDIMAR BOLLER

ROSICLEIA DA SILVA CAPRIOLI

JULIANA LARA RUIZ

MIRIAN KRENCZYNSKI